

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO CAPES-PRINT / PROJETO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM AUTO-REPARO PARA APLICAÇÕES EM AEROGERADORES

EDITAL Nº01/2019 – MODALIDADE DOUTORADO SANDUÍCHE

O Prof. José Daniel Diniz Melo, coordenador do projeto intitulado “Auto-reparo com o uso de poli(etileno-co-ácido metacrílico) em compósitos de matriz epóxi visando aplicação em aerogeradores”, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização, nos termos do Projeto Institucional aprovado no contexto do Edital nº41/2017 - CAPES, que objetiva consolidar e ampliar a Internacionalização com base nas suas áreas estratégicas e em consonância com o Plano de Internacionalização da UFRN (Resolução nº052/2018 – CONSEPE/UFRN) torna público o Edital de Seleção para Bolsas no Exterior, na modalidade Doutorado sanduíche.

1. OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo conceder bolsas no exterior a alunos ativos do Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPGCEM) da UFRN, visando selecionar bolsistas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, para contribuir com a consolidação e ampliação da internacionalização da UFRN, com base no projeto intitulado “Auto-reparo com o uso de poli(etileno-co-ácido metacrílico) em compósitos de matriz epóxi visando aplicação em aerogeradores”, em parceria com o *Bundesanstalt für Materialforschung und –Prüfung (BAM)* em Berlim, Alemanha; contribuindo assim com a formação de recursos humanos qualificados com experiência no exterior e integração nos projetos internacionais de pesquisa para formação de redes de cooperação científica internacionais.

2. DEFINIÇÕES

Nos termos da Portaria nº 289/2018 - CAPES, considera-se:

2.1 Modalidade Doutorado Sanduíche: tem, por finalidade, a realização de estágio para o desenvolvimento de pesquisa em Instituição de Ensino Superior estrangeira, por estudantes regularmente matriculados(as) em curso de Doutorado no Brasil, em que o(a) estudante após o período de estudos no exterior, dentro do prazo regulamentar estabelecido pela Capes, retorna ao Brasil para conclusão e defesa da sua tese.

3. QUANTIDADE E DURAÇÃO DE BOLSAS

3.1 Este Edital visa a concessão de 2 bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior, em projeto com o título “Auto-reparo com o uso de poli(etileno-co-ácido metacrílico) em compósitos de matriz epóxi visando aplicação em aerogeradores”, em parceria com o *Bundesanstalt für Materialforschung und –Prüfung (BAM)* em Berlim, Alemanha; definido no projeto aprovado pela CAPES e em conformidade com o anexo I deste documento.

3.2 A duração da bolsa é de 12 meses, definida com base nas cotas aprovadas e em consonância com o cronograma de execução do projeto proposto.

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.2 Do Discente:

4.2.1 Ser aluno regularmente matriculado no curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPGCEM) da UFRN;

4.2.2 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

4.2.3 Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;

4.2.4 Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

4.2.5 Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

4.2.6 Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

4.2.7 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

4.2.8 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes (Sicapes);

4.2.9 Possuir a proficiência linguística mínima (inglês ou alemão), conforme tabela abaixo:

Inglês				Alemão		
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	OnSet – Deutsch
71	527	6	CAE ou FCE ou B2	B1	B1	B1

a) Para a língua inglesa: (i) *TOEFL (IBT – Internet-Based Testing; ITP – Institutional Testing Program)* com validade de 2 (dois) anos; (ii) *International English Language Test – IELTS* com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deve ter nota mínima de 5 (cinco); e (iii) Certificado CAE ou FCE de Cambridge, ambos sem prazo de validade;

b) Para a língua alemã: (i) certificado do Instituto Goethe; (ii) TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade.

4.3 Do (a) Orientador (a) Brasileiro (a)

4.3.1 O (A) orientador (a) brasileiro (a) deve, obrigatoriamente:

4.3.1.1 Comprovar sua aprovação e responsabilidade como o orientador no Brasil pela candidatura de seu orientando (a).

4.3.1.2 Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes.

4.3.1.3 Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o co-orientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

5. INSCRIÇÃO

5.1 O (A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:

5.1.1 Enviar e-mail para jddmelo@gmail.com, solicitando sua inscrição no processo seletivo;

5.1.2 Anexar os documentos solicitados abaixo, em formato PDF:

a) Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;

b) Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico-científica com o co-orientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

c) Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- Título;
- Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- Metodologia a ser empregada;
- Cronograma das atividades;
- Contribuição do plano de estudos no processo de internacionalização da UFRN;
- Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
- Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
- Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- Se o plano de estudos prevê/atende as normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.
- Referências bibliográficas.

5.2 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação definitiva pelo(a) candidato(a) do Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria nº 289/2018 - CAPES ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria), as normas do Edital 41/2017 - CAPES/PRINT e as condições deste Edital, das quais o(a) proponente/candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

5.3 Quaisquer outros documentos e informações poderão ser solicitados pelo coordenador do projeto a qualquer momento para melhor instrução do processo.

6. SELEÇÃO

6.1 A seleção consistirá das seguintes etapas, todas eliminatórias:

- a) Verificação documental;
- b) Análise de mérito técnico-científico do projeto;
- c) Análise do Plano de Atividades e Cronograma;
- d) Análise do Perfil Científico do Candidato;

6.1.1 A verificação documental consiste no exame da documentação apresentada para a inscrição, bem como do cumprimento dos requisitos constantes neste Edital.

6.1.2 Análise de Mérito Científico do Projeto- Consiste na avaliação do mérito científico do projeto e seu enquadramento nos termos do projeto aprovado no âmbito do Programa CAPES-PRINT.

6.1.3 Análise do Plano de Atividades e cronograma – Consiste na avaliação de adequação do plano de atividades e do cronograma apresentado aos itens 4.2.6, 4.2.7 e 4.2.8 deste edital.

6.1.4 O perfil científico será analisado com base no currículo Lattes apresentado, considerando a adequação do perfil do candidato ao projeto aprovado no âmbito do Programa CAPES-PRINT.

7. CRONOGRAMA

De acordo com o cronograma de implementação das bolsas por meio da CAPES, a demanda à presente chamada ocorrerá de acordo com o seguinte calendário:

Período de inscrição	Período de início da bolsa
03/04/2019 a 30/04/2019	Junho a Setembro de 2019

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final da seleção será divulgado no quadro de avisos do PPGCEM e por meio de correspondência eletrônica enviada a todos os candidatos, solicitando aos aprovados a confirmação de interesse e os documentos que serão necessários para a concessão da bolsa.

8.2 A desistência por parte de candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo deve ser informada por meio de envio de email para jddmelo@gmail.com no prazo máximo de 10 (dez) dias após a divulgação do resultado final.

9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1 É condição para implementação da bolsa, a assinatura do Termo de Compromisso, por meio do qual o(a) bolsista declara que conhece e concorda com as regras do presente Edital e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior (Portaria Capes nº 186/2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria).

9.2 Os (As) candidatos(as) que forem aprovados(as) e receberem as Cartas de Concessão deverão enviar ao coordenador do projeto a documentação abaixo (9.3 a 9.5) para implementação da bolsa.

9.3 Termo de Compromisso assinado;

9.4 Dados bancários no Brasil para o depósito dos benefícios a serem pagos;

9.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar o visto de entrada adequado junto à representação consular da Alemanha. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

9.6 O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche.

9.7 Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos.

9.6 Outros documentos exigidos pela CAPES no momento da implementação.

9.7 Qualquer alteração nos dados informados na inscrição que tenham impactos na concessão da bolsa, tais como alteração de período, serão analisados pelo coordenador do projeto e poderão ser aprovados ou não.

10. DOS BENEFÍCIOS

10.1 Os componentes da bolsa de estudos para esse programa são os seguintes: Mensalidades; Auxílio Deslocamento; Auxílio Instalação; Auxílio Seguro-Saúde e, quando for o caso, Adicional Localidade (de acordo com as condições da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017).

10.2 As passagens serão emitidas diretamente pela Capes, conforme Art. 3º, §1º da Portaria nº 125, de 29 de maio de 2018. Maiores informações concernentes ao processo se encontram em respectiva Portaria.

10.3 De acordo com o item 2.2, o programa não prevê o pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*) e de adicional dependente.

10.3 A bolsa de estudos e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 125, de 29 de maio de 2018, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 186/2017) ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

11. RETORNO AO BRASIL

11.1 Finalizado o período da bolsa, o bolsista tem até 30 (trinta) dias para retornar ao Brasil, sem ônus à Capes ou UFRN.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As presentes normas aplicam-se ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da Capes no âmbito do projeto PRINT/UFRN.

12.2 Eventuais descontos a título de pensão alimentícia para pagamento direto ao beneficiário, somente serão deduzidos do valor da bolsa mediante determinação judicial.

12.3 A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

12.4 É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Capes ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

12.5 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital de Seleção podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: jddmelo@gmail.com

12.6 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo coordenador do projeto.

Natal-RN, 03 de Abril de 2019.

.....

Prof. José Daniel Diniz Melo

ANEXO 1

Temas	Bolsas – 2019		
	Modalidade	Quantidade	Meses
1. Eficiência de reparo de compósitos de matriz termofixa com agente de reparo termoplástico	Doutorado sanduíche	1	12
2. Avaliação micromecânica de compósitos de matriz termofixa com agente de reparo termoplástico	Doutorado sanduíche	1	12